



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.581, DE 03 DE AGOSTO DE 1981

Revoga a Lei Municipal nº 1.200,
de 10 de dezembro de 1975.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.200, de 10 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado a entidades privadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade no serviço público municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 1981

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração